



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA

Lei nº 1.111, de 06 de setembro de 2022.

Dispõe sobre abertura Créditos Adicionais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aumentado em mais 20% (vinte por cento), o percentual fixado no artigo 5º, da Lei nº 1.071, de 13 de dezembro de 2021, já alterado em mais 15% (quinze por cento) por força da Lei nº 1.109 de 28 de julho de 2022.

Parágrafo Único – O Poder Executivo fica autorizado com esta Lei a abrir créditos adicionais no percentual de mais 35% (trinta e cinco por cento), sobre o percentual do art. 5º, da Lei nº 1.071/2021 que representam as duas aprovações dos Projetos de Leis 018/2022 e 020/2022.

Art. 2º - Serão utilizados como recursos os previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, ou seja: superávit financeiro, excesso de arrecadação ou anulações de dotações orçamentárias, aplicando-se aos orçamentos do **PODER LEGISLATIVO**, Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Montanha, 06 de setembro de 2022.


André dos Santos Sampaio
Prefeito Municipal